

**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 187ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA DEXCO S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

**1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, e registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21741, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora");

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

**2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, na qualidade de representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário" e, juntamente à Emissora, "Partes").

**CONSIDERANDO QUE:**

(A) as Partes celebraram, em 9 de junho de 2022, o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A.*" ("Termo de Securitização") por meio do qual a Securitizadora vinculou aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da Emissora ("CRA"), nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("Medida Provisória 1.103"), os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, os quais são representados pelas notas comerciais escriturais emitidas pela Dexco S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME

sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.3.0015441-0 ("Devedora"), nos termos do "*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Dexco S.A.*", celebrado entre a Devedora e a Securitizadora, em 9 de junho de 2022, e aditado em 28 de junho de 2022 ("Termo de Emissão"), os quais serão distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476");

- (B) as Partes celebraram, em 28 de junho de 2022, o "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A.*" para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização); e
- (C) as Partes desejam alterar as Cláusulas 1.1 e 4.15.3. do Termo de Securitização, para exclusivamente retificar o n.º da agência da Conta Livre Movimentação utilizada na Emissão;

RESOLVEM as Partes celebrar este "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A.*" ("Aditamento") em observância às seguintes cláusulas e condições:

## **1 REGISTRO DO ADITAMENTO**

- 1.1** Registro. O presente Aditamento será registrado no Custodiante, conforme definido no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 9.4 do Termo de Securitização, para fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931.

## **2 ALTERAÇÕES**

- 2.1** As Partes alteram a definição de "Contra Livre Movimentação" constante na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização e a Cláusula 4.15.3 do Termo de Securitização, para exclusivamente retificar o n.º da agência da Conta Livre Movimentação, as quais passarão a contar com as seguintes novas redações:

*"1.1. Exceto se expressamente disposto de maneira diversa: (i) palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino, e o singular incluirá o plural; e (iii) referências a um determinado documento serão entendidas como referências a tal documento conforme alterado, aditado ou modificado de tempos em tempos.*

[...]

"Conta de Livre  
Movimentação"

*significa a conta corrente de nº 17843-7, mantida na agência 0262 do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora, para livre movimentação desta, na qual serão depositados, pela Emissora, os recursos da aquisição das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais;*

[...] "

*"4.15.3. Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos na Conta Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securitizadora, e depositados na conta corrente nº 17843-7, agência nº 0262, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais decorrentes dos rendimentos do investimento dos valores existentes na Conta Fundo de Despesas nas aplicações financeiras referidas acima."*

**2.2** Fica desde já consignado que o presente Aditamento não altera a Conta Livre Movimentação utilizada na Emissão, mas tem o propósito tão somente de corrigir o número da respectiva agência.

### **3 RATIFICAÇÕES**

**3.1** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes dos CRA, conforme previstas no Termo de Securitização e eventualmente não expressamente alteradas por este Aditamento.

**3.2** O Agente Fiduciário e a Emissora ratificam e renovam, neste ato, as respectivas declarações que prestaram na Escritura de Emissão, as quais permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas.

### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 4.1** Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 4.2** Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento terão o significado que lhes tiver sido atribuído no Termo de Securitização.
- 4.3** Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 4.4** Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.
- 4.5** O presente Aditamento será celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, da qual as Partes declaram possuir total conhecimento. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital
- 4.6** Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento por meio de assinatura digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam digitalmente.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

*(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)*



*(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A.)*

## **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

---

Nome: Cristian de Almeida Fumegalli  
Cargo: Diretor

---

Nome: Milton Scatolini Menten  
Cargo: Diretor



*(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A.)*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome: Bianca Galdino Batistela  
Cargo: 090.766.477-63

---

Nome: Nilson Raposo Leite  
Cargo: Procurador



*(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A.)*

Testemunhas:

---

Nome: André Araujo Canavarros  
CPF: 124.105.697-81

---

Nome: José Marcos Jordão Teodoro  
CPF: 097.579.126-54